



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA
N.º 26/2026
“Arraial dos Santos Populares”

ENTRE:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva de direito público n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, telefone número 249769100, fax número 249760211, com endereço de *email*: geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Jorge Lino Mira, o qual outorga no presente Protocolo na indicada qualidade e em representação do Município, conforme dispõem as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, adiante designado por **Primeiro Outorgante**;

E,

ASSOCIAÇÃO GRUPO DE DANÇAS E CANTARES DA CHAMUSCA E DO RIBATEJO, associação cultural, número de identificação fiscal de pessoa coletiva 502 594 527, com morada na Rua Sousa Girão n.º 24, 2140-155 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone n.º 249760603, telemóvel número 938491835, com endereço de *email* grupo_chamusca@sapo.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Direção, Paulo Jorge Vicente, com poderes para o ato, como **Segundo Outorgante**.

Que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula n.º 1

Objeto

1. Pelo presente Protocolo, o Município da Chamusca concede à Associação Grupo de Danças e Cantares da Chamusca e do Ribatejo, a isenção do pagamento das taxas municipais relativas ao evento “Arraial dos Santos Populares”, a decorrer nos dias 12, 23 e 28 de junho de 2026, correspondentes às seguintes licenças:

- a) Licença Especial de Ruído, no valor de 12,80 € (doze euros e oitenta cêntimos);



b) Licença de Divertimentos Públicos, no valor de 12,80 € (doze euros e oitenta cêntimos).

2. O Município da Chamusca atribui ainda ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no valor de **253,95 €** (duzentos e cinquenta e três euros e noventa e cinco cêntimos), destinado a compartilhar as despesas suportadas com o licenciamento do evento, designadamente:

a) AUDIOGEST – Associação para a Gestão e Distribuição de Direitos, no valor de 253,95€ (duzentos e cinquenta e três euros e noventa e cinco cêntimos).

Cláusula n.º 2 **Obrigações do Segundo Outorgante**

Pelo presente protocolo, o **Segundo Outorgante** compromete-se a:

- a) Aplicar o apoio concedido ao fim a que se destina;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados por parte da Câmara Municipal;
- c) Emitir o respetivo documento contabilístico e o comprovativo das despesas.

Cláusula n.º 3 **Legalidade da despesa**

1. A verba referida na cláusula primeira constituirá um encargo financeiro para o ano de 2026 e será satisfeita pela dotação, do orçamento em vigor, na qual tem cabimento: classificação orgânica: 0102; classificação económica: 040701, ficha de cabimento n.º 45818/2026, tendo-lhe sido atribuído o número de compromisso 48369/2026.

Cláusula nº 4 **Vigência**

O presente protocolo vigorará desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.

Cláusula n.º 5 **Ratificação**

A minuta do presente protocolo foi ratificada em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 17/ 06/2026.



Cláusula n.º 6
Área de Atribuição

O presente protocolo destina-se à área da cultura, de acordo com a alínea e) do número 2 do artigo 23.º da Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Cláusula n.º 7
Legislação

- 1- O presente Protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea o) e u) do número 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente.
- 2- O presente Protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

Cláusula n.º 8
Revisão

1. Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente Protocolo.
2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste Protocolo.

Cláusula n.º 9
Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.

Paços do Concelho de Chamusca, em 15 de junho de dois mil e vinte e seis



Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

(Dr. Nuno Jorge Lino Mira)

O Presidente da Direção da Associação Grupo de Danças e Cantares da Chamusca e do
Ribatejo

(Paulo Jorge Vicente)